



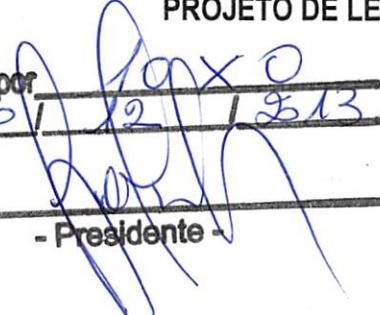
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
Mais trabalho, novas conquistas.

Encaminho às Comissões: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos.

Em 12/10/2013.

  
Presidente

**PROJETO DE LEI N° 30, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Aprovado por Dono  
Em 20/10/2013  
\_\_\_\_\_  
- Presidente -  


Ementa: Regulamenta regra de transição para os professores enquadrados sob a égide do Plano de Cargos e Carreiras previsto na Lei nº. 151/98 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os professores que ingressaram no serviço público até o ano de 2000, com especialização, tendo permanecido sob a égide da Lei Municipal nº. 335/2006, anexo III, com nível C, terão direito a ser aplicado o percentual de diferença compreendido entre o nível C, nível B e nível A, da referida tabela, devendo este ser aplicado na grade do PCC onde estiverem enquadrados, sendo do resultado fixado o vencimento base do referido inicial para o plano de carreira da Lei Municipal nº. 474/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 21 de outubro de 2013.

  
ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

**PREFEITA MUNICIPAL**

ROSANGELA DE MOURA M. N. FERRAZ  
PREFEITA  
CPF 193.293.184-87